

Expediente 920/2017

Projeto de Lei do Executivo nº 049/2017

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo projeto de lei que tem por finalidade:

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE SÃO LEOPOLDO COM O INSTUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO

O prazo do parcelamento é de 200 parcelas, conforme nota explicativa do Sr. Prefeito, a qual adoto como exposição fática para evitar tautologia. Esclareço que expediente 919/2017 versa sobre o parcelamento dos débitos patronais, enquanto que o presente expediente versa sobre os demais débitos da fazenda pública perante o órgão previdenciário municipal, anteriores a março/2017.

Conforme art. 152, inciso I da Lei Orgânica é da Competência do Sr. Prefeito a iniciativa das leis.

Destaque especial merece o art. 152, inciso XIV que estabelece competência ao Prefeito para autorizar despesas “dentro das disponibilidades orçamentárias votadas pela Câmara”.

Nesse contexto, o projeto merece trânsito legislativo, o que, na forma requisitada será com abreviação do processo, pois tramita em regime de urgência especial, tal como previsto no 162 do Regimento Interno.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno.

São Leopoldo, 20 de julho de 2017.

Jefferson Soares,

Consultor Jurídico.